DECRETO Nº 4199, de 06 de dezembro de 2010

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA CADA REFEIÇÃO NO RESTAURANTE DO TRABALHADOR E NO RESTAURANTE POPULAR.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO que os preços públicos praticados no Restaurante do Trabalhador e no Restaurante Popular não são reajustados desde sua implantação no Município;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, auferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no período de setembro de 2004 a julho de 2010, foi de 24,41%;

CONSIDERANDO que o salário mínimo, no mesmo período, foi reajustado em 96,15%;

CONSIDERANDO que o fornecimento da refeições teve um aumento de 154% no período de 2004 a 2010, com média de 2.800 refeições/dia;

CONSIDERANDO que o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social está comprometido com o aumento das refeições fornecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a manutenção do Programa com a qualidade já reconhecida pela população, DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 2,00 (dois reais) o preço público a ser cobrado por cada refeição fornecida no Restaurante do Trabalhador e no Restaurante do Popular.

Art. 2º O preço público previsto neste Decreto será deduzido pela metade quando as refeições forem fornecidas para membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e para idosos acima de 60 anos.

§ 1º Os membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família deverão apresentar no ato da compra comprovante de cadastramento no Programa acompanhado de documento de identidade oficial, exceto crianças para as quais será exigida certidão de nascimento.

§ 2º O comprovante será expedido, mediante solicitação do interessado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do CAAS - Centro de Atendimento da Assistência Social - situado na Rua Floriano Peixoto, nº 240 - Centro - Sete Lagoas-MG.

§ 3º O idoso deverá apresentar documento oficial de identidade no ato da compra da refeição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município